



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

26/05/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2022.
DE 26 DE MAIO DE 2022.

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

26/05/2022

Osamu

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI Nº. 1465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 323.250,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) no Orçamento vigente da seguinte forma:

2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**
02 PODER EXECUTIVO
0211 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

021101 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e
 04 Administração
 04122 Administração Geral
 04 122 1002 Apoio Administrativo
 04 122 1002 2004 Gestão de Políticas de Administração
 04 122 1002 2004 0003 Regularização Fundiária Urbana

460 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 0.2.701 002.145 Regularização Fundiária.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", conforme demonstrado no extrato bancário em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Maio de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL